



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Gestão  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 000079/2007  
UNIDADE AUDITADA : CETEM  
CÓDIGO UG : 240127  
CIDADE : Rio de Janeiro  
RELATÓRIO N° : 189314  
UCI Executora : 170130 CGU-REGIONAL/RJ

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189314, e consoante o estabelecido na Seção VII, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do Centro de Tecnologia Mineral.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

**II - RESULTADOS DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-

TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado no item 4.1.1.1 do Anexo I deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo -"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

Considerando que no exercício 2006, a despesa executada pela Unidade foi de R\$7.013.627,54 (sete milhões, treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), ficando abaixo do limite estabelecido no art. 3º da Decisão Normativa TCU n.º 81/2006 para organização do processo de tomada de contas na forma completa, evidenciamos como adequada a instrução do processo de tomada de contas na forma simplificada, conforme previsão constante do art. 7º da Instrução Normativa n.º 47/2004, apesar de algumas informações terem sido encaminhadas após a identificação de sua falta pela equipe, conforme detalhado no item 4.1.1.1 do Anexo I deste Relatório.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

No exercício auditado, a Unidade realizou despesas por meio do CPGF no montante de R\$6.298,08 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), por meio de três concessões de suprimento de fundos. Foi identificada falha concernente à ausência de justificativas para os saques realizados, que foram posteriormente encaminhadas a esta equipe, ainda durante os trabalhos de campo.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU**

No exercício 2006, conforme informação prestada pela Unidade, não houve nenhuma diligência, determinação ou qualquer outra demanda formulada pelo TCU.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo Constatações', não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 189314  
UNIDADE AUDITADA : CETEM  
CÓDIGO : 240127  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 0079/2007  
CIDADE : RIO DE JANEIRO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2006 a 31Dez2006**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas **0002 a 0008**, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° **189314**, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Impropriedade**

3.2.1.1 - Contratação emergencial de serviços de vigilância decorrente de grande morosidade na realização do certame licitatório.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2007

JESUS REZZO CARDOSO  
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 189314  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 00218.000033/2007-99  
UNIDADE AUDITADA : CETEM  
CÓDIGO : 240127  
CIDADE : Rio de Janeiro

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006 a 31dez2006** como **REGULARES COM RESSALVA E REGULARES.**

2. A(s) questão (ões) objeto de ressalvas foi(ram) levada(s) ao conhecimento do(s) gestor(es) responsável(eis), para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n° 03, de 28 de dezembro de 2006, e está(ão) relacionada(s) em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A(s) manifestação(ões) do(s) Gestor(es) sobre referidas questões consta(m) do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 16 de abril de 2007

MAX HERREN  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA